



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.39.2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para diversas Secretarias do Município.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 10 de Abril de 2017**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e materiais hidráulicos para diversas Secretarias do Município.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **05 de Abril de 2017**, os documentos estabelecidos no item **2.1**:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

g) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

h) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém** os documentos solicitados no item **2.1** - alíneas “a” a “h” deste Edital, **devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral**, caso não tenha sido feito o cadastro no município de Cacequi. A empresa que fizer cadastro no nosso município apenas apresenta o Registro Cadastral e os documentos exigidos nos itens **2.2**.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c” a “h”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “c” a “h”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º __/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º __/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Documentos exigidos nos itens 2.1 deste edital (se o cadastro não for do município de Cacequi);
- d) Documentos exigidos nos itens 2.2 deste edital.
- e) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1**.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço unitário e total do item**, descritos e especificados, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

9.2. O proponente vencedor será responsável pelo depósito dos materiais e posterior entrega conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

9.3. Os materiais serão retirados gradativamente, de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, correspondente a quantidade efetivamente entregue, por secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33903000000**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato (ANEXO III) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**- materiais de construção; **ANEXO II**- planilha orçamentária; **ANEXO III**- minuta do contrato.

15.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 23 de Março de 2017.

Edital elaborado e revisado
pela Procuradoria Geral do
Município. Em ___/___/17

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.39.2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Alvenarite - 5 lt	lt	6
2	Arame de Atilho - Rolo	unid.	4
3	Arame Queimado - Rolo	unid.	4
4	Areia fina	mt	20
5	Areia nº 2	metro	10
6	Assento completo de vaso sanitário	unid.	30
7	Bandeja de pintura	unid.	10
8	Barra de ferro 1/2	unid.	35
9	Barra de ferro 1/4	unid.	35
10	Barra de Ferro 2/8 - 12m	unid.	3
11	Barra de ferro 4.2	unid.	25
12	Barra de Ferro 5/8"	unid.	30
13	Barra de Ferro Redondo Liso 5/8	unid.	40
14	Brita nr. 1	m ³	37
15	Brita nr. 2	mt	18
16	Broca videa 10	unid.	2
17	Broca videa 12	unid.	2
18	Broca videa 6	unid.	2
19	Broca videa 8	unid.	2
20	Cadeado 35 mm	unid.	10
21	Cadeado 45 mm	unid.	15
22	Caibro de eucalipto 7 x 5 de 5m	mt	500
23	Caixa de descarga c/ cano e conexões	unid.	22
24	Cal extra	sc	60
25	Cal hidratada para reboco - saco 20kg	sc	40
26	Cal para pintura - 20 Kg	sc	50
27	Cal para pintura com fixador - saco 8kg	sc	150
28	Cal para Reboco 20 kg	sc	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

29	Cal pintura	sc	60
30	Cano PVC 100 mm - Não reciclado	unid.	15
31	Cano PVC soldavel p/agua 20mm - barra 6m	barra	4
32	Cantoneira 1/4 x2 x 6 m	unid.	20
33	Carrinho de construção pneus de borracha	unid.	6
34	Ceramica p/parede	m ²	12
35	Ceramica p/piso	m ²	22
36	Chuveiro eletrico – ducha	unid.	5
37	Cimento - CP IV 32 - bolsa de 50 kg	sc	730
38	Cimento cola externo- bolsa de 20 kg	sc	8
39	Cimento cola interno - bolsa de 20 kg	sc	5
40	Cola para Cano PVC - 75g	unid.	8
41	Curva de 40MM	unid.	1
42	Entrada de luz completa c/ poste de luz aço LG galvanizado - monofásico c/ caixa e fio 6 mm - 5 m com disjuntor bastão terra e cx de aterramento	unid.	15
43	Espude	unid.	10
44	Fechadura completa externa	unid.	2
45	Fechadura completa interna	unid.	2
46	Ferro chato 1/4 x 2 x 6 m	unid.	25
47	Ferro de construção 6mm	unid.	6
48	Ferro de construção 8mm	unid.	6
49	Fita Veda Rosca	rolo	20
50	Forro pvc branco - 10cm	m ²	50
51	Grelha plastica para ralo de banheiro quadrado 10x10	unid.	3
52	Joelho 3/4	unid.	4
53	Joelho Misto 3/4	unid.	2
54	Joelho PVC soldável para agua 20mm	unid.	4
55	Kit acessório banheiro de 7 peças (composto por: 1 porta toalha banho, 1 porta toalha de rosto, 1 saboneteira, 1 porta papel higiênico)	unid.	20
56	Lixa 100	mt	10
57	Lona preta 150 Micras - rolo com 6 m de largura x 50 m de comprimento	unid.	10
58	Lona Preta Rolo de 100x6 m - 150 micra	unid.	5
59	Mangote para Caixa de Descarga de 20cm	unid.	20
60	Mangote para Pia de Banheiro	unid.	5
61	Mangueira preta para agua 3/4	mt	50
62	Manta asfáltica Policondensada - 3mm	mt	10
63	Martelo de carpinteiro - medio	unid.	1
64	Meio fio 12x30x1m	mt	800
65	Pincel 1"	unid.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

66	Pincel 2	unid.	8
67	Pincel 3"	unid.	13
68	Piso Concreto Intertravado PVS	m ²	380
69	Piso PI 5 cor clara	mt	80
70	Pó de brita	m ³	36
71	Porta Externa 80 x 2,10	unid.	5
72	Porta interna semi oca 2,10 x ,070	unid.	1
73	Prego 10x12	kg	5
74	Prego 13x18	kg	1
75	Prego 16x24	kg	1
76	Prego 17 x 27	kg	26
77	Prego 19 x 39	kg	15
78	Prego 25 x 72	kg	450
79	Prego p/ zinco	kg	10
80	Rejunte marrom - 1kg	sc	10
81	Rejunte para piso	sc	10
82	Roda forro PVC - semalha- br com 6 m	barra	12
83	Rolo de lã completo - 9 cm	unid.	20
84	Rolo de lã completo - grande	unid.	26
85	Rolo grande de lã p/ pintura com bandeja	unid.	10
86	Selador acrílico - gl 18 litros	gl	5
87	Selador acrílico Pigmentado - gl 18 litros	unid.	2
88	Sifão ajustável multiuso 66cm (mangote)	unid.	10
89	Sifão para Pia de Cozinha	unid.	5
90	Solvente	LT	4
91	T 3/4	unid.	2
92	Tábua de eucalipto 1 polegada com 30 cm de largura e 2 M e 70 cm de Comprimento	dz	12
93	Telha de fibrocimento 4 mm 2,44	unid.	300
94	Telha de ondulada Zinco - 1,1 x 3m	unid.	15
95	Tijolo maciço - 19 x 5 x 9cm	unid.	34500
96	Tijolo seis furos	unid.	48000
97	Tinta acrílica - amarela - gl 18 litros	gl	8
98	Tinta acrílica - azul escura - gl 18 litros	gl	3
99	Tinta acrílica - branca - gl 18 litros	gl	13
100	Tinta acrílica - verde oliva - gl 18 litros	gl	2
101	Tinta esmalte azul escura gl de 3.600 lt	gl	1
102	Tinta esmalte branca - gl de 3.600 lt	gl	2
103	Tinta Óleo Azul - GL 3.600 lts	unid.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

104	Tinta Óleo Branca - GL 3.600 lts	unid.	3
105	Tinta Óleo Vermelha - GL 3.600 lts	unid.	2
106	Tinta p/ Piso Azul Escuro - 18 lts	gl	6
107	Tinta p/ Piso Verde 18 lt	gl	5
108	Tinta p/Piso Amarela gl 18 lt	gl	10
109	Tinta p/Piso Azul 18 lt	gl	5
110	Tinta p/Piso Branca gl 18 lt	gl	9
111	Tinta p/Piso Cinza	gl	3
112	Tinta p/Piso Laranja 18 lt	gl	5
113	Tinta p/Piso vermelha 18 lt	gl	10
114	Tinta Plástica Semi-Brilho - Azul GL 18 lts	unid.	1
115	Tinta Plástica Semi-Brilho - Branca GL 18 lts	unid.	3
116	Tinta Plástica Semi-Brilho - Rosa GL 18 lts	unid.	1
117	Torneira 3/4	unid.	2
118	Torneira para Pia de Banheiro	unid.	5
119	Torneira plastica 1/2	unid.	10
120	Torneira plastica 3/4	unid.	10
121	Trincha media	unid.	10
122	Tubo de concreto 100 cm	unid.	30
123	Tubo de concreto 20 cm	unid.	150
124	Tubo de concreto 30 cm	unid.	400
125	Tubo de concreto 40 cm	unid.	290
126	Tubo de concreto 50 cm	unid.	80
127	Tubo PVC 150 mm -6 m	unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.39.2017.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO MEDIO
1	Alvenarite - 5 lt	lt	22,89
2	Arame de Atilho - Rolo	unid.	12,66
3	Arame Queimado - Rolo	unid.	9,13
4	Areia fina	mt	55,00
5	Areia nº 2	metro	54,33
6	Assento completo de vaso sanitário	unid.	23,30
7	Bandeja de pintura	unid.	10,45
8	Barra de ferro 1/2	unid.	50,04
9	Barra de ferro 1/4	unid.	14,45
10	Barra de Ferro 2/8 - 12m 3/8	unid.	44,75
11	Barra de ferro 4.2	unid.	5,95
12	Barra de Ferro 5/8"	unid.	76,16
13	Barra de Ferro Redondo Liso 5/8	unid.	64,10
14	Brita nr. 1	m ³	106,33
15	Brita nr. 2	mt	105,67
16	Broca videa 10	unid.	13,97
17	Broca videa 12	unid.	18,00
18	Broca videa 6	unid.	8,65
19	Broca videa 8	unid.	11,84
20	Cadeado 35 mm	unid.	22,60
21	Cadeado 45 mm	unid.	25,60
22	Caibro de eucalipto 7 x 5 de 5m	mt	20,93
23	Caixa de descarga c/ cano e conexões	unid.	43,84
24	Cal extra	sc	12,76
25	Cal hidratada para reboco - saco 20kg	sc	11,76
26	Cal para pintura - 20 Kg	sc	15,73
27	Cal para pintura com fixador - saco 8kg	sc	9,52
28	Cal para Reboco 20 kg	sc	12,26
29	Cal pintura	sc	11,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

30	Cano PVC 100 mm - Não reciclado	unid.	51,29
31	Cano PVC soldavel p/agua 20mm - barra 6m	barra	12,11
32	Cantoneira 1/4 x2 x 6 m	unid.	248,50
33	Carrinho de construção pneus de borracha	unid.	131,25
34	Ceramica p/parede	m ²	17,12
35	Ceramica p/piso	m ²	15,04
36	Chuveiro eletrico - ducha	unid.	48,24
37	Cimento - CP IV 32 - bolsa de 50 kg	sc	31,74
38	Cimento cola externo- bolsa de 20 kg	sc	20,28
39	Cimento cola interno - bolsa de 20 kg	sc	10,02
40	Cola para Cano PVC - 75g	unid.	6,75
41	Curva de 40MM	unid.	3,43
42	Entrada de luz completa c/ poste de luz aço LG galvanizado - monofásico c/ caixa e fio 6 mm - 5 m com disjuntor bastão terra e cx de aterramento	unid.	597,10
43	Espude	unid.	5,56
44	Fechadura completa externa	unid.	46,58
45	Fechadura completa interna	unid.	35,70
46	Ferro chato 1/4 x 2 x 6 m	unid.	160,75
47	Ferro de construção 6mm	unid.	14,27
48	Ferro de construção 8mm	unid.	22,00
49	Fita Veda Rosca	rolo	3,26
50	Forro pvc branco - 10cm	m ²	14,45
51	Grelha plastica para ralo de banheiro quadrado 10x10	unid.	9,67
52	Joelho 3/4	unid.	1,06
53	Joelho Misto 3/4	unid.	3,42
54	Joelho PVC soldável para agua 20mm	unid.	0,86
55	Kit acessório banheiro de 7 peças (composto por: 1 porta toalha banho, 1 porta toalha de rosto, 1 saboneteira, 1 porta papel higiênico)	unid.	76,90
56	Lixa 100	mt	3,50
57	Lona preta 150 Micras - rolo com 6 m de largura x 50 m de comprimento	unid.	497,00
58	Lona Preta Rolo de 100x6 m - 150 micra	unid.	814,00
59	Mangote para Caixa de Descarga de 20cm	unid.	5,60
60	Mangote para Pia de Banheiro	unid.	5,77
61	Mangueira preta para agua 3/4	mt	1,83
62	Manta asfáltica Policondensada - 3mm	mt	44,30
63	Martelo de carpinteiro - medio	unid.	34,68
64	Meio fio 12x30x1m	mt	42,63
65	Pincel 1"	unid.	3,97
66	Pincel 2	unid.	6,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

67	Pincel 3"	unid.	11,60
68	Piso Concreto Intertravado PVS	m ²	38,67
69	Piso Pl 5 cor clara	mt	17,32
70	Pó de brita	m ³	109,50
71	Porta Externa 80 x 2,10	unid.	453,58
72	Porta interna semi oca 2,10 x ,070	unid.	163,54
73	Prego 10x12	kg	12,17
74	Prego 13x18	kg	11,33
75	Prego 16x24	kg	8,91
76	Prego 17 x 27	kg	8,53
77	Prego 19 x 39	kg	8,64
78	Prego 25 x 72	kg	10,72
79	Prego p/ zinco	kg	12,48
80	Rejunte marrom - 1kg	sc	4,60
81	Rejunte para piso	sc	4,60
82	Roda forro PVC - semalha- br com 6 m	barra	27,10
83	Rolo de lã completo - 9 cm	unid.	10,15
84	Rolo de lã completo - grande	unid.	20,16
85	Rolo grande de lã p/ pintura com bandeja	unid.	21,70
86	Selador acrílico - gl 18 litros	gl	83,96
87	Selador acrílico Pigmentado - gl 18 litros	unid.	88,18
88	Sifão ajustável multiuso 66cm (mangote)	unid.	10,27
89	Sifão para Pia de Cozinha	unid.	10,62
90	Solvente	LT	13,74
91	T 3/4	unid.	2,05
92	Tábua de eucalipto 1 polegada com 30 cm de largura e 2 M e 70 cm de Comprimento	dz	287,00
93	Telha de fibrocimento 4 mm 2,44	unid.	12,35
94	Telha de ondulada Zinco - 1,1 x 3m	unid.	101,20
95	Tijolo maciço - 19 x 5 x 9cm	unid.	0,43
96	Tijolo seis furos	unid.	0,48
97	Tinta acrílica - amarela - gl 18 litros	gl	283,62
98	Tinta acrílica - azul escura - gl 18 litros	gl	319,36
99	Tinta acrílica - branca - gl 18 litros	gl	247,98
100	Tinta acrílica - verde oliva - gl 18 litros	gl	395,05
101	Tinta esmalte azul escura gl de 3.600 lt	gl	86,83
102	Tinta esmalte branca - gl de 3.600 lt	gl	78,08
103	Tinta Óleo Azul - GL 3.600 lts	unid.	75,43
104	Tinta Óleo Branca - GL 3.600 lts	unid.	74,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

105	Tinta Óleo Vermelha - GL 3.600 lts	unid.	75,43
106	Tinta p/ Piso Azul Escuro - 18 lts	gl	251,00
107	Tinta p/ Piso Verde 18 lt	gl	251,00
108	Tinta p/Piso Amarela gl 18 lt	gl	251,00
109	Tinta p/Piso Azul 18 lt	gl	251,00
110	Tinta p/Piso Branca gl 18 lt	gl	251,00
111	Tinta p/Piso Cinza	gl	236,98
112	Tinta p/Piso Laranja 18 lt	gl	251,00
113	Tinta p/Piso vermelha 18 lt	gl	236,98
114	Tinta Plástica Semi-Brilho - Azul GL 18 lts	unid.	350,95
115	Tinta Plástica Semi-Brilho - Branca GL 18 lts	unid.	334,75
116	Tinta Plástica Semi-Brilho - Rosa GL 18 lts	unid.	373,00
117	Torneira 3/4	unid.	24,10
118	Torneira para Pia de Banheiro	unid.	29,65
119	Torneira plastica 1/2	unid.	4,87
120	Torneira plastica 3/4	unid.	5,25
121	Trincha media	unid.	8,81
122	Tubo de concreto 100 cm	unid.	287,50
123	Tubo de concreto 20 cm	unid.	29,00
124	Tubo de concreto 30 cm	unid.	39,50
125	Tubo de concreto 40 cm	unid.	50,00
126	Tubo de concreto 50 cm	unid.	99,50
127	Tubo PVC 150 mm -6 m	unid.	146,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.39.2017.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)...., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 30.39.2017 - Tomada de Preço n.º 10/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais, objetos deste contrato em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

O proponente vencedor será responsável pelo depósito dos materiais e posterior entrega conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.

Os materiais serão retirados gradativamente, de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, correspondente a quantidade efetivamente entregue, por secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **339030000000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até ____ de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá fiscalizar o presente ajuste as Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º